



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE CALENDÁRIO DE
FERIADOS MUNICIPAIS PARA
2025 EM CONFORMIDADE COM
A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pelo Decreto Municipal nº 997/2024, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população,

DECRETA:

Art.1º. Ressalvados os dias de pontos facultativos no serviço público que poderão ser definidos em datas posteriores a critério da administração, fica definido o calendário de feriados no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, da seguinte forma:

I - **19/06/2025** - Feriado Municipal, Corpus Christi, conforme a Lei nº. 1.633/2019,

II - **15/08/2025** - Ponto Facultativo, Comemorado do dia de Nossa Senhora da Abadia;

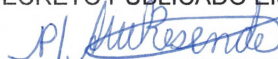
III - **07/09/2025** - Feriado Municipal Comemoração alusiva ao "Aniversário de Emancipação Política" do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.539/2017;

IV - **04/10/2025** - Feriado Municipal. Dia de São Francisco de Assis - Comemoração pelo dia do padroeiro de Rio Paranaíba;

V - **14/11/2025** - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público Municipal, em conformidade com o art. 228 da Lei Municipal nº. 862/1995;

VI - **20/11/2025** - Feriado Municipal, Dia da Consciência Negra, em conformidade com Lei Municipal nº. 1.255/2009;

DECRETO PUBLICADO EM 12/02/2025



PAULO DE TÁRCIO SILVA 1869
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

VII - **13/12/2025** - Feriado Municipal, Dia de Santa Luzia, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.520/2016.

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados e pontos facultativos.

Parágrafo Único: Consideram-se serviços essenciais para efeitos deste artigo os serviços de atendimento médico hospitalar no Hospital Municipal, coleta domiciliar de lixo e serviço de varrição de vias públicas.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 997/2024.

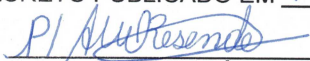
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de fevereiro de 2025.


ALVIMAR ADRIANO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 12 / 02 / 2025.



PAULO DE TÁRCIO SILVA 1869

Secretário Municipal de Administração